



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 68

ESTABELECE COMISSÃO DE
ASSESSORIA DO PREFEITO.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - A Comissão de Assessoria do Prefeito Municipal será composta dos funcionários ocupantes de cargos de Chefia ou coordenação, efetivos, que lhe darão assistência permanente nos seus respectivos setores.

Art. 2º - Durante o período em que o funcionário estiver integrando a Comissão de Assessoria, se obrigará a cumprir o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, no interesse da Administração.

Art. 3º - O funcionário no regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, estará amparado pelo Decreto Federal nº 57.744 - de 3 de fevereiro de 1966.

Art. 4º - Ao Prefeito caberá designar a Comissão de Assessoria por prazo determinado ou indeterminado para que a mesma dê cumprimento às tarefas que lhe sejam atribuídas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de outubro de 1972.

as) René Alves
- Prefeito Municipal -

as) Hélio Martins Ribeiro
- Secretário -